



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

RESOLUÇÃO N.º 08/2014

Dispõe sobre o processo eleitoral para biênio 2014/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.491 de 24 de abril de 2.001;

Considerando, o Decreto 8.306 de 12 de fevereiro de 2004 artigos 3º, parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º;

Considerando o término do mandato de 1/3 dos membros deste Conselho em 30/04/2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Pleito Eleitoral de renovação de 1/3 da composição da sociedade civil no colegiado, será realizado na sede da Secretaria de Ação Social à Av. Champagnat, 1750 – Centro, **no dia 24 de Abril de 2014.**

ARTIGO 2º - Ficam convocadas as entidades sociais representantes dos segmentos: **Organização de Atendimento à Criança e ao Adolescente; Organização de Atendimento ao Idoso; Organização de Atendimento à Pessoa Com Deficiência e grupos minoritários** para participarem do processo eleitoral deste Conselho.

ARTIGO 3º - Os representantes do poder público: **Previdência Social; Prohab – Habitação Popular de Franca e Universidades Públicas** farão a indicação dos conselheiros através de ato oficial.

§ 1º - O prazo para indicação dos representantes do Poder Público será até o dia **22 de Abril de 2014**, mediante ofício endereçado ao CMAS.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Parágrafo Único – A cada representante titular de que tratam estes parágrafos o Poder Público deverá indicar um suplente.

ARTIGO 4º - Os requisitos para representação do segmento, na qualidade de candidatos são :

- idade mínima de 21 anos;
- residir em Franca há mais de 02 anos;
- comprovar experiência de pelo menos 02 anos na área que pretende representar;
- disponibilidade para participar das atividades definidas no Conselho.

§ 1º - Serão considerados representantes dos segmentos o membro da diretoria ou funcionário da organização de assistência social com vínculo devidamente comprovado por meio de ata, carteira profissional e ou declaração por escrito do representante legal da entidade. Os voluntários apresentarão declaração da organização, qualificando-o como representante.

§ 2º - A Entidade ou Organização que for apresentar candidatos ao Pleito Eleitoral deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Para concorrer ao Pleito, os candidatos deverão inscrever-se antecipadamente no período de **31 de Março a 04 de Abril de 2014** das 8h às 16h à Avenida Champagnat, 1750 - Centro, na Secretaria Executiva do CMAS, atendendo ao disposto neste artigo, mediante apresentação dos seguintes documentos originais e respectivas cópias:

- a) Requerimento de Habilitação, conforme **anexo I**;
- b) Documento de identidade ou CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovação de vínculo com a entidade ou organização de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

ARTIGO 5º - Será eleitor na assembleia **(01) um** representante de cada Entidade que compõe o segmento podendo ser o próprio candidato ao Colegiado ou um representante indicado pela diretoria mediante declaração da Entidade.

§ 1º Será admitido apenas um voto por Entidade participante respeitando a sua condição de participante candidato ou eleitor.

§ 2º A assembleia elegerá 01 membro titular e 01 suplente sendo que o mais votado será titular e o segundo mais votado o suplente;

ARTIGO 6º - Fica nomeada uma comissão que coordenará o Pleito Eleitoral composta dos seguintes conselheiros: **Dalva Deodato Taveira, Marcio Henrique da Silva Nalini, Denizar Hermógenes da Paixão e Juliana Bertazzi Passone.**

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal.

§ 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo eletivo da sociedade civil para o período de 2014/2016;
- c) convocar os segmentos para o Pleito Municipal;
- d) oficiar às Secretarias e ao Ministério Público, informando a realização do Pleito Municipal.
- e) credenciar os candidatos;
- f) divulgar nos meios de comunicação disponíveis a realização do Pleito e o resultado das eleições.
- g) elaborar o Regimento Interno para a realização da assembléia.

ARTIGO 7º - O processo eleitoral que elegerá 1/3 dos integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social para gestão 2014/2016, obedecerá ao seguinte calendário:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FRANCA – SP

Data	ATIVIDADE
25 de março	Publicação do edital de convocação do processo eleitoral CMAS.
25 a 31 de março	Divulgação, mobilização junto aos segmentos.
31 de março a 04 de abril	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como candidato(s), juntamente com a documentação exigida.
07 e 08 de abril	Prazo para análise, deferimento e indeferimento de candidaturas.
09 de abril	Publicação dos candidatos habilitados e não habilitados
10 e 11 de abril	Prazo para apresentação de recursos
15 de abril	Publicação do ato de homologação da relação de candidatos participantes do processo eleitoral
24 de abril	Assembleia Eleitoral
25 de abril	Publicação do resultado da Assembleia Eleitoral.
08 de maio	Posse dos novos conselheiros em reunião plenária do CMAS.

ARTIGO 8º - O mandato dos conselheiros eleitos e indicados será extinto a partir da aprovação e publicação da reformulação da Lei de Criação do CMAS, quando será realizado novo processo eleitoral para renovação de todo o colegiado.

ARTIGO 9º - Esta Resolução foi aprovada na presente data e entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 24 de Março de 2014.

Ernestina Maria de Assunção Cintra
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCA – SP

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Fundamentado na disposição da Lei Municipal nº 5.491/2001 e Resolução CMAS/Franca nº 08/2014, pelo presente venho requerer **HABILITAÇÃO AO PLEITO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, da Entidade/Organização, abaixo identificada, junto ao Conselho Municipal da Assistência Social de Franca – CMAS/FRANCA,

Entidade/Organização: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: Fixo (__) _____ Celular: (__) _____

_____ Fax: (__) _____

Endereço eletrônico: _____

Referência para contato: _____

_____ (Nome e
qualificação)

Nome do Representante “candidato” indicado: _____

Data Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

CPF.: _____ RG.: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP.: _____

Vínculo com Entidade/ Organização: _____

(assinatura do Presidente ou Representante Legal)
(identificação e qualificação de quem assina)